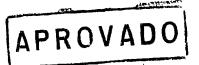


CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº 2 5 0 4



PROPOSIÇÃO

NOME DA PROPOSIÇÃO: PROJETO DE RESOLUÇÃO

N° 003/02

AUTOR DA PROPOSIÇÃO: MESA DIRETORA

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE CARGOS E DO PLANO DE CARGOS E VEN-CIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CAS-TELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: 1710	5,2002	DATA DA LEITURA 2/1051
DESPACHO DO PRES.:	PELA TRAMIT. NORMAL	PELA DEVOL. AO AUT
REG. DE TRAMITAÇÃO:	ORDINÁRIA URGÊNCIA	ESPECIAL
•	COMISSÕES PERMAN	FNTES

CONSTITUIÇÃ	ÃОЕЛ	STIÇ	ÇA	
PROP. ENCAMINHADA	EM &	410	570	2
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/	
PARECER VOTADO	EM	/	/	
PARECER VENCIDO	EM	/	/	
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/	
RED. DO VENCIDO	EM	/	/	
PROP. DEVOLVIDA	EM	/	/	
EMENDAS ENCAM.	EM	/	/	
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/	
PARECER VOTADO S/E	EM	/	/	
PARECER VENCIDO	EM	/	/	
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/	
RED. DO VENCIDO	EM	/	/	
PROP. DEVOLVIDA	EM	/	/	
RED. FINAL-ENCAM.	EM	/	/	
RED. FINAL-DEVOL.	ЕМ	/	/	

FINANÇAS E	ORÇAM	ENT	COS
PROP. ENCAMINHADA	EM J	110	(7)
RELATOR DESIGNADO	EM '	/	/
PARECER VOTADO	EM	/	/
PARECER VENCIDO	EM	/	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/	
RED. DO VENCIDO	EM	/	/
PROP. DEVOLVIDA	EM	/	/
EMENDAS ENCAM.	ЕМ	/	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/
PARECER VOTADO S/E	EM	/	/
PARECER VENCIDO	EM	/	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/
RED. DO VENCIDO	EM	/	/
PROP. DEVOLVIDA	EM	/	/

EDUCAÇÃ (O E SA	ÚDE		
PROP. ENCAMINHADA	ЕМ	/	. /	
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/	
PARECER VOTADO	EM	/	/	
PARECER VENCIDO	EM	/	/	
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/	
RED. DO VENCIDO	ЕМ	/	/	
PROP. DEVOLVIDA	EM	/	/	
EMENDAS ENCAM.	EM	/	/	
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/	
PARECER VOTADO S/E	EM	/	/	
PARECER VENCIDO	EM		/	
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/	
RED. DO VENCIDO	EM	/	/	
PROP. DEVOLVIDA	EM	/	/	

AGRIC. E ME	IO AME	BIEN	ГE
PROP. ENCAMINHADA	EM	/	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/
PARECER VOTADO	EM	/	/
PARECER VENCIDO	EM	/	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/
RED. DO VENCIDO	EM	/	/
PROP. DEVOLVIDA	EM	/	/
EMENDAS ENCAM.	EM	/	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/
PARECER VOTADO S/E	EM	/	/
PARECER VENCIDO	EM	/	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/	/
RED. DO VENCIDO	ЕМ	/	/
PROP. DEVOLVIDA	EM	/	/

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA://
DISCUSSÃO: 1° EM/ 2° EM/ DISC / SUPLEM. EM//
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE/ A/ REQ. POR
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE/ A/ REQ. Pela maioria dos vereadores
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS: ENCAM. P/COM. EM/
PROCESSO DE VOTAÇÃO: SIMBÓLICO MOMINAL SECRETO
ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE/ A/ REQ. POR
VOTAÇÃO: 1° EM/ 2° EM/VOT. / SUPLEM. EM/
RED. FINAL: EMC. P/C. EM:/ DEVOL. EM/ VOTADA EM/
RED. FINAL: EXP. P/M EM:/ REDIGIDA POR:
PROP. RETIRADA EM:/ PELO PRESIDENTE PELO AUTOR
PROP. PREJUDICADA EM;/ ARQUIVADA EM/
DECISÃO FINAL: APROVADO REJEITADO EM/
DATA DO AUTÓGRAFO: / / AROUIVADA EM / /



Av. José Grilo-152-Centro - Fone-0XX-27-3547-1310 - Fax-0XX-27-3547-1201

RESOLUÇÃO N.º 065/2002



DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE CARGOS E DO PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

- Art. 1º A Organização do Plano de Cargos do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Conceição do Castelo tem como base os seguintes conceitos:
 - a) CARGO: Conjunto de deveres, atribuições e responsabilidades, criado por Lei, com denominação e vencimento próprio, atribuições definidas e cometido a uma pessoa;
 - b) GRUPO DE ATIVIDADES: conjunto de cargos com afinidades entre si quanto à natureza do trabalho ou o grau de conhecimento para desempenhá-lo;
 - NÍVEL: vencimento do cargo, fixado em Lei, de acordo com a habilitação profissional, a complexidade das atribuições e o grau de responsabilidade;
 - d) PADRÃO: unidade básica de divisão do nível, constituindo linha natural de promoção do servidor;
 - e) PROMOÇÃO: elevação do servidor para um padrão imediatamente superior ao que ocupa, dentro do mesmo nível;
 - f) VENCIMENTO: retribuição pecuniária correspondente à referência do nível do cargo em que se encontra enquadrado o servidor;
 - g) REMUNERAÇÃO: valor correspondente ao vencimento, acrescido das vantagens previstas em Lei.
- Art. 2º Os cargos de provimento efetivo do quadro permanente, são agrupados por atividades e têm denominação, níveis e quantitativos fixados na forma do Anexo I, da presente resolução.
- Art. 3º Ficam fixados na forma do Anexo II da presente resolução, os vencimentos correspondentes ao padrão de cada nível.



Av. José Grilo-152-Centro - Fone-0XX-27-3547-1310 - Fax-0XX-27-3547-1201

- Art. 4º A abertura de concurso público para provimento de cargos será autorizada pelo Presidente da Câmara, por solicitação do responsável da área interessada, da qual deverão constar:
 - a) denominação, nível e vencimento do cargo;
 - b) número de vagas existentes;
 - c) dotação orçamentária para atender às despesas;
 - d) atribuições a que se destina o servidor.

Parágrafo único – A Câmara Municipal só poderá realizar concurso público com a autorização de dois terços dos vereadores.

- Art. 5º As atribuições dos cargos de provimento efetivo e os requisitos mínimos para provimento são os constantes do Anexo VI.
- Art. 6º Nas nomeações para os cargos, cumprir-se-ão os requisitos mínimos estabelecidos na forma do artigo anterior, ressalvados os casos já existentes na data da promulgação da presente resolução, sob pena de ser o ato da nomeação considerado nulo de pleno direito.
- Art. 7º A investidura em cargo efetivo dar-se-á sempre no primeiro padrão do nível do cargo para o qual foi nomeado o servidor.
- Art. 8º A promoção do Servidor ocorrerá por antiguidade, observado às normas contidas nesta Resolução.
- Art. 9º Para ser promovido o servidor deverá contar o interstício de três (3) anos de efetivo exercício no padrão em que então se encontra.
- Art. 10- A promoção será concedida automaticamente no mês em que o servidor completar o interstício.
- Art. 11- Promovido o servidor, será reiniciada a contagem de tempo para efeito de nova promoção.
- Art. 12- O servidor que tenha sofrido pena de suspensão somente será promovido após o prazo de três (3) anos, contados da data subseqüente à do término do cumprimento da penalidade.
- Art. 13— O servidor suspenso preventivamente poderá ser promovido, mas se da verificação dos fatos que determinaram a suspensão preventiva resultar a pena de suspensão, a promoção será cancelada.
- Art. 14— O servidor só perceberá o vencimento correspondente ao novo padrão, após a apuração dos fatos determinantes da suspensão preventiva ou depois de declarada a improcedência da penalidade.
- Art. 15– A Câmara promoverá o treinamento permanente de seus servidores, tendo como objetivos:
 - a) criar e desenvolver comportamentos, hábitos e valores necessários ao digno exercício da função pública;
 - b) capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados por ela desejados;



Av. José Grilo-152-Centro - Fone-0XX-27-3547-1310 - Fax-0XX-27-3547-1201

- c) estimular o rendimento funcional, criando condições para o constante aperfeiçoamento dos servidores;
- d) integrar os objetivos de cada servidor no exercício de suas atribuições, às suas finalidades como um todo.

Art. 16- O treinamento será de três tipos:

- a) de integração, com a finalidade de integrar o servidor no ambiente de trabalho, através da apresentação da organização e funcionamento da Câmara e de técnicas de relações humanas;
- b) de formação, com o objetivo de dotar o servidor de maiores conhecimentos e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para a execução de tarefas mais complexas;
- c) de adaptação, para preparar servidor para o exercício de novas funções, quando a tecnologia absorver ou tornar obsoletas aquelas que vinha exercendo até o momento.

Art. 17- O treinamento terá sempre caráter objetivo e prático e será ministrado:

- a) diretamente pela Câmara, com a utilização de recursos humanos locais;
- b) mediante o encaminhamento dos servidores para cursos e estágios realizados por entidades especializadas, sediadas ou não no município;
- c) através da contratação de especialistas ou entidades especializadas.
- Art. 18 Os ocupantes de cargos de todos os níveis hierárquicos participarão dos programas de treinamento.
- Art. 19- A Secretaria Geral de Administração e Finanças elaborará e coordenará a execução dos programas de treinamento, cuja implantação terá os recursos previstos anualmente na proposta orçamentária da Câmara.
- Art. 20- Ficam transformados na forma do Anexo IV da presente resolução, os cargos de Servente e Contador-Tesoureiro.
 - Art. 21- Ficam extintos os cargos constantes do Anexo V desta resolução.
- Art. 22— O Poder Legislativo baixará os atos de enquadramento no prazo de até 05 (dias) dias da vigência desta Resolução.
- Art. 23— O 13º (décimo terceiro) salário dos servidores efetivos da Câmara Municipal, será pago juntamente com a remuneração relativa ao mês de seu aniversário.
- Art. 24- Até que entre em vigor o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, os servidores da Câmara Municipal serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Espírito Santo, instituído pela lei complementar nº 046, de 10 de janeiro de 1994 e legislação complementar.
- Art. 25 O Regime de Previdência Social dos Servidores da Câmara Municipal de Conceição do Castelo é o Regime Geral de Previdência Social RGPS, do Ministério da Previdência e Assistência Social.



Av. José Grilo-152-Centro - Fone-0XX-27-3547-1310 - Fax-0XX-27-3547-1201

Parágrafo Único- Os servidores de que trata o "Caput" deste artigo, contribuirão para o custeio do Regime ao qual se vinculam, com os mesmos percentuais e limites estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

- Art. 26 As normas previstas na Lei Complementar nº 046/94 e em suas alterações posteriores, que se referem à Previdência Social, não se aplica aos servidores da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, em face da vinculação destes ao Regime Geral de Previdência Social RGPS.
- Art. 27— Fica garantida a irredutibilidade da remuneração dos pensionistas e aposentados da Câmara Municipal, cujos proventos vierem a ser fixado em desacordo com o disposto nesta resolução.
- Art. 28 A primeira promoção dos servidores efetivos da Câmara Municipal, excepcionalmente, ocorrerá no mês de maio de 2002, retroagindo seus efeitos a novembro de 1998, observando-se as normas contidas na Lei Municipal nº 665, de 28 de outubro de 1998, naquilo que couber.

Parágrafo Único – O servidor promovido na forma do "Caput" deste artigo, fará jus ao recebimento da diferença salarial verificada a partir do mês de novembro de 1998, a qual será paga em folha suplementar.

- Art. 29 Para os fins da promoção de que trata o artigo 28, ficam fixados na forma do Anexo III da presente resolução, os vencimentos correspondentes ao padrão de cada nível.
- Art. 30 Após a concessão da promoção de que trata o artigo anterior, observarse-á as normas contidas na presente resolução para a concessão de nova promoção, inclusive a tabela de vencimentos de que trata o anexo II.
- Art. 31— As despesas decorrentes da implantação da presente Resolução correrão à conta das dotações constantes do orçamento da Câmara Municipal.
- Art. 32-- Esta Resolução entrará vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2002.
- Art. 33— Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Resolução de n.º 005, de 23/04/1990 e em suas alterações posteriores.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo – ES, 29 de maio de 2002.

TON

DOMINGOS LÚCIO ZANÃO

Presidente da Câmara Municipal

SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS

1º Secretário

ISMAEL FERREIRA DOS SANTOS

Secretário



Av. José Grilo-152-Centro - Fone-0XX-27-3547-1310 - Fax-0XX-27-3547-1201

ANEXO I

RESOLUÇÃO N.º 065/2002.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO DE ATIVIDADES/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUANT.
APOIO ADMININSTRATIVO		
Auxiliar Administrativo Escriturário Adjunto Parlamentar	V VI VI	01 01 01
TRANSPORTES		
Motorista	IV	01
OPERACIONAL		
Auxiliar de Serviços Gerais Guarda Patrimonial Recepcionista	1 11 111	01 02 01
NÍVEL SUPERIOR		
Contador	VII	01

ANEXO II

RESOLUÇÃO N.º 065/2002.

TABELA DE VENCIMENTOS (ART. 3°)

QUADRO PERMANENTE GERAL

NÍVEL		***							PADRÃ)							.
	Α	В	С	D	E	F	G	Н	I	J	L	M	N	0	P	Q	R
I	200,	218,	238,	259,	282,	307,	335,	365,	398,	434,	473,	516,	547,	596,	650,	708,	772,
П	219,	239,	260,	283,	308,	336,	366,	399,	435,	474,	517,	654,	615,	670,	730,	796,	868,
Ш	246,	268,	292,	318,	347,	378,	412,	449,	489,	533,	581,	633,	690,	752,	820,	894,	974,
IV	293,	320,	349,	380,	414,	451,	492,	536,	584,	637,	694,	756,	824,	898,	979,	1.067,	1.163,
v	320,	349,	380,	414,	451,	492,	536,	584,	637,	694,	756,	824,	898,	979,	1.067,	1.163,	1.268,
VI	485,	529,	577,	629,	686,	748,	815,	888,	968,	1.055,	1.150,	1.253,	1.366,	1.489,	1.623,	1.769,	1.928,
VII	635,	692,	754,	822,	896,	977,	1.065,	1.161,	1.265,	1.379,	1.503,	1.638,	1.785,	1.946,	2.121,	2.312,	2.520,



Av. José Grilo-152-Centro - Fone-0XX-27-3547-1310 - Fax-0XX-27-3547-1201

ANEXO III

RESOLUÇÃO N.º 065/2002.

TABELA DE VENCIMENTOS PARA FINS DA 1º PROMOÇÃO (ART. 29)

QUADRO PERMANENTE GERAL

NÍVEL				-			•		PADRÃ	5							
	Α	В	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	0	P	Q	R
1	200,	212,	225,	238,	252,	267,	283,	300,	318,	337,	357,	378,	401,	425,	450,	477,	506,
П	219,	232,	246,	261,	277,	294,	312,	331,	351,	372,	394,	418,	443,	470,	498,	528,	560,
ш	246,	261,	277,	294,	312,	331,	351,	372,	394,	418,	443,	470,	498,	528,	570,	604,	640,
ΙV	293,	311,	330,	350,	371,	393,	417,	442,	469,	497,	527,	559,	593,	629,	667,	707,	749,
V	320,	339,	359,	381,	404,	428,	454,	481,	510,	541,	573,	607,	643,	682,	723,	766,	812
VI	485,	514,	545,	578,	613,	650,	689,	730,	774,	820,	869,	921,	976,	1.035,	1.097,	1.163,	1.233
VII	635,	673,	713,	756,	802,	850,	901,	955,	1.012,	1.073,	1.137,	1.205,	1.277,	1.354,	1.435,	1.522,	1.613

ANEXO IV

RESOLUÇÃO N.º 065/2002.

CARGOS TRANSFORMADOS

SITUAÇÃO ATUA	L	SITUAÇÃO NOVA				
DENOMINAÇÃO	NÍVEL	DENOMINAÇÃO	NÍVEL			
Servente	1	Auxiliar de Serviços Gerais	1			
Contador - Tesoureiro	S/R	Contador	VII			

ANEXO V

RESOLUÇÃO N.º 065/2002.

CARGOS EXTINTOS

DENOMINAÇÃO	C. IDENT.	QUANT.
Assessor Jurídico	C.C.S-4	01 ···
Secretário Adjunto	C.C.M-S/R	01
Secretário de Apoio	C.C.M-S/R	01
Agente Legislativo	C.C.M-S/R	01



Av. José Grilo-152-Centro - Fone- 0XX-27-3547-1310 - Fax- 0XX-27-3547-1201

ANEXO VI

RESOLUÇÃO N.º 065/2002.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E REQUISITOS PARA PROVIMENTO

GRUPO DE ATIVIDADES: APOIO ADMINISTRATIVO/LEGISLATIVO

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CARGA HORÁRIA SEMANAL : 40 HORAS

NÍVEL: V

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende os cargos que se destinam a executar ou auxiliar na execução de tarefas de apoio administrativo da Secretaria Geral de Administração e Finanças.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Atender, eventualmente, telefonemas prestando informações e anotando recados;
- Informar processos de declarações, certidões, averbações e outros no que se refere à área;
- Informar processos de declarações, certidões, averbações e outros no que se refere à área;
- Protocolar a entrada e saída de documentos, autuar os documentos recebidos formalizando os processos, preencher e arquivar fichas;
- Receber, conferir e registrar o expediente relativo à unidade que serve;
- Distribuir e expedir correspondência, bem como preparar documentos para expedição;
- Atender ao público interno, prestando informações, consultando fichários, listagens e outros documentos;
- Encaminhar os processos às unidades competentes e registrar sua tramitação;
- Redigir expedientes sumários, como cargas, ofícios e memorandos;
- Transmitir e encaminhar avisos, marcar entrevistas e reuniões;
- Receber, registrar, guardar e conservar processos, livros e outros documentos;
- Registrar, sob supervisão, os processos e petições destinadas a arquivamento;
- Localizar documentos arquivados para juntada ou anexação;
- Atualizar as fichas funcional e financeira dos funcionários da Câmara;
- Preencher requisições de materiais e formulários seguindo instruções preestabelecidas;
- Distribuir material na unidade onde exerce funções, registrando a diminuição de estoque e solicitando providências para sua reposição;
- Receber o material dos fornecedores e conferir as especificações bem como sua quantidade e qualidade com os documentos de entrega;
- Executar todas as tarefas de rotina relativas à distribuição de materiais;
- Manter registro e levantar dados sobre consumo de material;
- Manter e atualizar cadastros e fichários;
- Fazer inscrições para cursos e concursos, seguindo instruções, conferindo a documentação recebida e transmitindo instruções;
- Elaborar relações para fregüência de cursos, ou realização de provas em concursos;
- Montar e distribuir o material necessário aos cursos de treinamento da Câmara;
- Dar informações em processos sobre assuntos da unidade em que serve;
- Executar trabalhos auxiliares de escrituração contábil;
- Arquivar documentos e processos de acordo com normas preestabelecidas.
- Montar Boletim de Ligação telefônicas e de extração de cópias;



Av. José Grilo-152-Centro - Fone- 0XX-27-3547-1310 - Fax- 0XX-27-3547-1201

- Montar mapas de controle de licitação;
- Controlar o prazo de entrega e saída de documentos:
- Promover a extração de cópias, quando solicitado;
- Efetuar pagamentos e recebimentos em instituições bancárias e comerciais;
- Receber, distribuir e entregar expediente externo e interno;
- Receber, separar e distribuir correspondências;
- Orientar a limpeza e conservação das dependências de sua unidade de trabalho;
- Conservar os instrumentos de trabalho: e
- executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

GRAU DE INSTRUÇÃO: 2º GRAU COMPLETO.

OUTROS REQUISITOS: NOÇÕES DE INFORMÁTICA, DATILOGRAFIA E REDAÇÃO

SIMPLES.

GRUPO DE ATIVIDADES: APOIO ADMINISTRATIVO/LEGISLATIVO

CARGO: ESCRITURÁRIO

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

NÍVEL: VI-S/R

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende os cargos que se destinam à execução de serviços inerentes a seleção, revisão e preparo definitivo de proposições, acompanhamento e coordenação das atividades legislativas e execução das tarefas de rotina administrativas relacionadas com a Secretaria Geral de Administração e Finanças.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Executar o serviço de sonorização da Câmara Municipal;
- Providenciar a colocação e retirada dos microfones no plenário quando da realização de Sessões ou qualquer outro evento;
- Providenciar, por determinação do Presidente, a gravação das Sessões;
- Auxiliar o secretário nas reuniões da Mesa Diretora;
- Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Mesa Diretora, quando solicitado;
- Coordenar as atividades legislativas;
- Preparar o processo de frequência dos Vereadores, repassando-o mensalmente à contabilidade;
- Elaborar a Ordem do Dia, segundo as instruções do Presidente;
- Organizar, coordenar, dirigir e executar as atividades cerimoniais da Câmara Municipal;
- Colocar à disposição do Presidente, para ser lido no início de cada Sessão, todo o expediente recebido pela Câmara Municipal;
- Anotar o expediente de cada Sessão e, em resumo, os pronunciamentos dos oradores inscritos, bem como o da ordem do dia e das comunicações, para elaboração da ata resumida e digitada, com vista à leitura no início da sessão seguinte;
- Providenciar cópias de pareceres orais das Comissões, proferidos em plenário, para serem juntadas aos projetos a que se referem;
- Esclarecer, quando solicitado, caso saiba, dúvidas a respeito do Regimento Interno;
- Auxiliar o Presidente, quando solicitado, em suas relações com as autoridades e o povo em geral;



Av. José Grilo-152-Centro - Fone- 0XX-27-3547-1310 - Fax- 0XX-27-3547-1201

- Atendimento ao Presidente, Vereadores e funcionários, prestando informações quanto à localização de processos;
- Examinar, informar e efetivar medidas a ser impostas nos processos de nomeação, exoneração, demissão, promoção, reintegração, readmissão, disponibilidade, aposentadoria, revisão de proventos, gratificações permanentes e temporárias;
- Instruir processo sobre abandono de emprego, levantar e examinar os casos de acumulação de cargos;
- Fiscalizar a frequência dos funcionários, informando ao Presidente sobre os faltosos.
- Elaborar a escala de férias;
- Executar serviço de datilografia e digitação;
- Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores, providenciar comunicação às firmas participantes de licitações dos resultados finais;
- Organizar e controlar, em arquivo próprio, toda documentação de licitação;
- Prestar informações às autoridades superiores, quando solicitado;
- Digitar parecer de projetos ou de qualquer outro processo, quando solicitado;
- Efetuar o registro de Leis, Decretos, Portarias e Contratos da Câmara;
- Providenciar, anualmente, o arquivo de todos os processos tramitados, ordenandoos por ordem de protocolo;
- Informar ao Presidente e demais Órgãos, sobre os prazos estabelecidos nas Constituições Federal, Estadual e Municipal e nas demais leis;
- Manter relações externas com o Prefeito ou qualquer outra autoridade, sobre assuntos internos da Câmara, com autorização do Presidente;
- Auxiliar os Vereadores em assuntos diversos, quando solicitado;
- Zelar e fazer zelar pelo patrimônio da Câmara, fiscalizando a reprodução de documentos, a utilização de telefones e de demais materiais e equipamentos;
- Orientar na redação das Atas das Sessões da Câmara;
- Providenciar certidão e declaração de tempo de serviço:
- Protocolar todos os processos referentes a Ação Legislativa;
- Auxiliar o Secretário da Mesa, quando solicitado, no desempenho de suas atribuições.
- Auxiliar o Presidente da Câmara, em sessão, guando solicitado;
- Coordenar e relatar notícias e informações da atualidade e outros textos de várias naturezas para publicação e difusão pela imprensa;
- Distribuir matérias para publicação, quando autorizado pelo Presidente;
- Orientar na preparação de material publicitário, para garantir-lhe clareza e estilo adequado;
- Pesquisar e colher notícias e informações de interesse da Câmara; e
- Realizar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

GRAU DE INSTRUÇÃO: 2º GRAU COMPLETO

OUTROS REQUISITOS: NOÇÕES DE INFORMÁTICA, DATILOGRAFIA E REDAÇÃO.

GRUPO DE ATIVIDADES: APOIO ADMINISTRATIVO/LEGISLATIVO

CARGO: ADJUNTO PARLAMENTAR

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

NÍVEL: VI-S/R

डें कि



Av. José Grilo-152-Centro - Fone- 0XX-27-3547-1310 - Fax- 0XX-27-3547-1201

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende os cargos que se destinam a auxiliar na coordenação das atividades legislativas da Câmara Municipal, executar tarefas de rotina administrativa relacionadas com a aplicação de leis, regulamentos e normas em geral e, execução das tarefas de rotina administrativas relacionadas com a Secretaria Geral de Administração e Finanças.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Assessorar, quando solicitado, os Vereadores;
- Promover a perfeita integração entre os setores da Câmara, visando a aplicação das normas e determinações legais;
- Auxiliar o Secretário nas reuniões da Mesa Diretora, quando solicitado;
- Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Mesa Diretora;
- Auxiliar na coordenação das atividades legislativas;
- Auxiliar na coordenação, organização das atividades cerimoniais da Câmara Municipal.
- Solicitar cópia de pareceres orais, para serem anexados em processos a que se referem:
- Esclarecer, quando solicitado, caso saiba, dúvidas a respeito do Regimento Interno e demais Leis;
- Auxiliar o Presidente, quando solicitado, em suas relações com autoridades e o povo em geral;
- Prestar assessoramento às autoridades superiores, quando solicitado;
- Interpretar leis, Regulamentos, Portarias e Normas em geral, caso saiba, digitar parecer de Projetos ou de qualquer outro processo, quando solicitado;
- Informar ao Presidente e demais órgãos, sobre os prazos estabelecidos nas Constituições e nas demais Leis;
- Manter relações externas com o Prefeito ou qualquer outra autoridade, sobre assuntos internos da Câmara, com autorização do Presidente;
- Auxiliar os Vereadores em assuntos diversos, quando solicitado;
- Auxiliar na redação das atas das comissões, quando solicitado;
- divulgar aos órgãos da Câmara, as decisões e providências determinadas pelo Presidente e o encaminhamento das matérias de interesse da Câmara, quando autorizadas pelo Presidente para publicação nos órgãos de imprensa;
- Promoção e conservação das instalações elétricas, hidráulicas e equipamentos de escritório da Câmara, providenciando o reparo tão logo se fizer necessário;
- Providenciar a limpeza interna e externa do prédio da Câmara, quando se fizer necessário;
- Fazer análise e o controle dos custos de obras, serviços, atividades, projetos e etc.
- Receber do Executivo, os projetos e outros documentos, encaminhando-os para protocolo:
- Receber e providenciar o encaminhamento de projetos, processos e outros documentos para apreciação do Presidente;
- Organizar e conservar os arquivos, analisando o conteúdo de documentos e papéis, implementando o sistema de arquivo;
- Incineração de papéis, jornais e outros, com autorização do Presidente;
- Participação na elaboração e análise da proposta orçamentária da Câmara e o acompanhamento e controle do orçamento;
- Elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas pela Câmara;
- Executar serviços relacionados ao recebimento, registro, classificação, arquivamento, quarda e conservação de documentos em geral;
- Auxiliar na execução de coletas de preço e no acompanhamento dos processos de compra:
- Fixar, no quadro da Câmara e da Prefeitura Municipal, os atos do Presidente e da Mesa Diretora;



Av. José Grilo-152-Centro - Fone- 0XX-27-3547-1310 - Fax- 0XX-27-3547-1201

- Auxiliar a Mesa Diretora na requisição do duodécimo da Câmara no prazo estabelecido em lei;
- Auxiliar o Presidente na coordenação da Ordem do dia;
- Assessorar o Presidente em reuniões, quando solicitado;
- Organizar e manter atualizado o inventário dos bens patrimoniais, repassando-o à contabilidade;
- Supervisionar as tarefas relativas à limpeza e conservação das dependências da Câmara;
- Providenciar a aquisição do material necessário à limpeza e conservação, bem como o material de cantina;
- Cuidar da boa apresentação das dependências da Câmara;
- Providenciar a abertura e o fechamento das dependências da Câmara;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

GRAU DE INSTRUÇÃO: 2º GRAU COMPLETO

OUTROS REQUISITOS: NOÇÕES DE INFORMÁTICA, DATILOGRAFIA E REDAÇÃO.

GRUPO DE ATIVIDADES: TRANSPORTES

CARGO: MOTORISTA

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

NÍVEL: IV

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende os cargos que se destinam a executar a tarefa de dirigir e desenvolver as atividades de limpeza e conservação do veículo oficial da Câmara Municipal.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Dirigir veículos automotores transportando passageiros;
- Proceder à lavagem do veículo todo final de mês;
- Proceder à troca de óleo no prazo certo;
- · Lubrificar o veículo nos prazos indicados;
- Zelar pela conservação e limpeza diária do veículo;
- Conduzir veículos aos postos de abastecimento para lavagem, lubrificação e abastecimento em geral;
- Notificar à chefia imediata as irregularidade verificadas no veículo, quando estiver sob sua responsabilidade, registrando-as em formulários apropriados;
- Portar a documentação do carro, quando este estiver sobre sua responsabilidade;
- Preencher a parte diária, entregando-a no órgão competente e no prazo determinado;
- Obedecer às leis de trânsito e em caso de infringi-la, arcar com as despesas devidas;
- Prestar serviços de rotina simples aos órgãos da Câmara;
- Auxiliar, eventualmente, na carga e descarga de materiais e equipamentos;
- Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade; e
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

GRAU DE INSTRUÇÃO: 1º GRAU COMPLETO

OUTROS REQUISITOS: CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL "D" E 02 (DOIS)

ANOS DE EXPERIÊNCIA.



Av. José Grilo-152-Centro - Fone- 0XX-27-3547-1310 - Fax- 0XX-27-3547-1201

GRUPO DE ATIVIDADES: OPERACIONAL

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

NÍVEL: I

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende os cargos que se destinam a executar trabalho rotineiro de limpeza em geral do Prédio e dependências da Câmara, bem como realizar tarefas de copa e cozinha, abertura e fechamento das dependências e outros.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Abrir e fechar as dependências do prédio da Câmara Municipal;
- Limpar as dependências do prédio da Câmara, varrendo, lavando e encerando assoalhos, piso, escadas, ladrilhos e vidraças;
- Manter a devida higiene das instalações sanitárias e da cozinha;
- Fazer a limpeza geral e executar as tarefas de copa e cozinha;
- Manter a arrumação da cozinha, limpando recipientes e vasilhames;
- Remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos;
- Limpar utensílios como cinzeiros e objetos em geral;
- Coletar o lixo dos depósitos, recolhendo-o adequadamente;
- Remover ou arrumar móveis e utensílios;
- Solicitar material de limpeza e de cozinha;
- Cumprir mandados internos e externos, executando eventualmente tarefas de coleta e entrega de correspondências, mensagens ou de pequenos volumes;
- Atender, eventualmente, telefonemas prestando informações e anotando recados;
- Efetuar, eventualmente, pagamentos e recebimentos em instituições bancárias e comerciais; e
- Desempenhar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

GRAU DE INSTRUÇÃO: 4º SÉRIE DO 1º GRAU

OUTROS REQUISITOS: NÃO HÁ

GRUPO DE ATIVIDADES: OPERACIONAL

CARGO: GUARDA PATRIMONIAL

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

NÍVEL: II

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende os cargos que se destinam à execução da vigilância diurna e noturna no prédio da Câmara Municipal, bem como a defesa do patrimônio.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

 Proceder à ronda diurna ou noturna nas dependências interna do prédio da Câmara Municipal, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão devidamente fechadas;



Av. José Grilo-152-Centro - Fone- 0XX-27-3547-1310 - Fax- 0XX-27-3547-1201

- Examinar as instalações hidráulicas e elétricas do prédio da Câmara, tomando as providências necessárias na ocorrência de fatos imprevistos;
- Proceder à vigilância de veículo, máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;
- Executar a vigilância junto aos vereadores e servidores no sentido de alertá-los e protegê-los quanto aos atos de vandalismo e/ou manifestações em geral;
- Prestar informações ao público, quanto à localização de serviços e de servidores; e
- Desempenhar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

GRAU DE INSTRUÇÃO: 4º SÉRIE DO 1º GRAU

OUTROS REQUISITOS: NÃO HÁ

GRUPO DE ATIVIDADES: OPERACIONAL

CARGO: RECEPCIONISTA

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

NÍVEL: III

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende os cargos que se destinam à execução das tarefas de recepcionar autoridades e visitantes, quando em visita à Câmara Municipal, bem como a operação de aparelhos telefônicos afim de estabelecer comunicações internas, locais e interurbanas e auxiliar, quando solicitado, na execução das tarefas de rotina administrativas relacionadas com a Secretaria Geral de Administração e Finanças.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Efetuar os serviços típicos de recepcionista, organizando a ordem dos recepcionados:
- Prestar informações simples, pessoalmente ou por telefone, anotar recados, transmitir mensagens e encaminhar visitantes às repartições solicitadas;
- Auxiliar no arquivamento de documentos, preencher e colocar fichas em ordem, selar e expedir correspondências e outros;
- Fixar no quadro, avisos, comunicados e ordem de serviços, conforme instruções superiores;
- Operar aparelho telefônico afim de estabelecer comunicações internas, locais e interurbanas:
- Anotar em Boletim as chamadas interurbanas e outras determinadas pelo Presidente;
- Zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho, bem como pela limpeza e ordem de seu local de serviço; e
- Desempenhar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

GRAU DE INSTRUÇÃO: 1º GRAU COMPLETO

OUTROS REQUISITOS: NÃO HÁ



ı.J.,

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro - Fone-0XX-27-3547-1310 - Fax-0XX-27-3547-1201

GRUPO DE ATIVIDADES: NIVEL SUPERIOR

CARGO: CONTADOR

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

NÍVEL: VII

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende os cargos que se destinam a executar o planejamento, a coordenação e o controle das atividades referentes à contabilidade e a elaboração do orçamento e da programação anual da despesa em articulação com o presidente da Câmara Municipal e ainda, a execução de tarefas específicas, ligadas à respectiva área de atuação.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- As previstas nas leis que regulamentam o exercício das profissões de Contador, e;
- Participação na elaboração e análise da proposta orçamentária e o acompanhamento e controle da execução do orçamento, procedendo as alterações quando autorizadas pelo Presidente;
- Elaborar os balancetes mensais, encaminhando-os à apreciação superior, nos prazos indicados por Lei;
- Remeter, mensalmente os balancetes financeiros e orçamentários ao Plenário, no prazo indicado por Lei;
- Elaborar no prazo determinado, o balanço geral da Câmara;
- Elaborar no prazo determinado e encaminhar para publicação, os anexos e balancetes previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Emitir nota de empenho, visando assegurar o controle eficiente da execução orçamentária da despesa;
- Elaborar e analisar as folhas de pagamento dos funcionários e dos Vereadores, adequando-as às unidades orçamentárias;
- Conferir diariamente os extratos de contas bancárias;
- Emitir todos os processos de pagamentos e a respectiva ordem;
- Arquivar todos os processos de pagamento já liquidados;
- Receber o duodécimo e proceder a execução dos pagamentos das despesas previamente processadas e autorizadas pelo Presidente;
- Emitir e assinar cheques e requisições de talonários juntamente com o Presidente;
- Proceder à escrituração do livro caixa e a elaboração do boletim diário do movimento financeiro;
- Receber, guardar e conservar os valores e títulos da Câmara, devolvendo-os quando devidamente autorizados;
- Recolher as importâncias devidas, referentes aos encargos sociais da Câmara;
- Emitir parecer técnico contábil em proposições, quanto solicitado;
- Promover o aperfeiçoamento dos métodos e programas de acompanhamento e controle da execução orçamentária;
- Preencher os formulários referentes a encargos sociais;
- Descontar em folha de pagamento, as ligações telefônicas quando autorizadas pelo Presidente:
- Providenciar o controle do recebimento e conferência do duodécimo destinado à Câmara Municipal; e
- Desempenhar outras atividades correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

GRAU DE INSTRUÇÃO: CURSO SUPERIOR DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO RESPECTIVO.



Av. José Grilo-152-Centro - Fone-0XX-27-547-1310 - Fax-0XX-27-547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 003/2002.

RELATOR: VEREADOR JOSÉ ADMIR FIORESI.

RELATÓRIO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, apresentou para apreciação e votação o Projeto de Resolução n.º 003/2002, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 21/05/2002 e encaminhado nesta mesma data a esta Comissão para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

É o relatório.

PARECER

Esta Comissão analisando a matéria em tela, que dispõe sobre a Organização dos Cargos e o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, constata-se que a mesma é de sua iniciativa exclusiva, conforme estabelece o inciso II, do artigo 40 da Lei Orgânica do Município.

Conforme previsto no artigo 288 do Regimento Interno, a lei disporá sobre a estrutura dos serviços administrativos da Câmara Municipal, criando e extinguindo cargos, e fixando-lhes os respectivos vencimentos, objeto da presente matéria.

A matéria em tela, atende os princípios legais previstos na Lei Orgânica do Município, na Constituição Federal e Estadual, não ferindo portando, qualquer dispositivo legal ou constitucional, razão pela qual, esta Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Serviço Público é pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Resolução, propondo, conforme lhe faculta o art. 55 do Regimento Interno, a **APROVAÇÃO** conforme o mesmo foi redigido.



Av. José Grilo-152-Centro - Fone- 0XX-27-3547-1310 - Fax- 0XX-27-3547-1201

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 27 de maio de 2002.

JOSÉ ADMIR FIORESI- RELATOR
Vandi Bonicinha VANDIR BONICENHA
SEBASTIÃO DA SILVA VARGASCOM O RELATOR



Av. José Grilo-152-Centro - Fone-0XX-27-547-1310 - Fax-0XX-27-547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 003/2002.

RELATOR: VEREADOR VANDIR BONICENHA

RELATÓRIO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo apresentou para discussão, apreciação e votação, o Projeto de Resolução n.º 003/2002, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 21/05/2002 e encaminhado nesta mesma data a esta Comissão para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

É o relatório.

PARECER

O Projeto de Resolução nº 003/2002, de autoria da Mesa Diretora, dispõe sobre a organização de cargos e do plano de cargos e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Conceição do Castelo.

O citado Projeto de Resolução recebeu parecer favorável na Douta Comissão de Constituição e Justiça, competindo neste momento à esta Comissão pronunciar-se quanto ao aspecto financeiro.

Esta Comissão analisando a matéria em tela, constata-se que a mesma encontra-se dentro dos parâmetros legais, dispondo a Câmara Municipal dos recursos necessários à implantação do plano de cargos e vencimentos dos servidores, razão pela qual, propõe, conforme nos faculta o artigo 55 do Regimento



Av. José Grilo-152-Centro - Fone- 0XX-27-3547-1310 - Fax- 0XX-27-3547-1201

Interno, a **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Resolução, conforme o mesmo foi redigido.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 27 de maio de 2002.

Vondir Bonicinha VANDIR BONICENHA-

RELATOR

EVALDO LIMA-

RELATOR

ISMAEL FERREIRA DOS SANTOS-..COM O RELATOR



Av. José Grilo-152-Centro - Fone- 0XX-27-3547-1310 - Fax- 0XX-27-3547-1201

APROVADO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2002

PLANO DE CARGOS E VENCIMENTO

DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

DE CONCEIÇÃO DO CASTELO



Av. José Grilo-152-Centro - Fone-0XX-27-3547-1310 - Fax-0XX-27-3547-1201

APROVADO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 003/2002

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE CARGOS E DO PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

- Art. 1º A Organização do Plano de Cargos do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Conceição do Castelo tem como base os seguintes conceitos:
 - a) CARGO: Conjunto de deveres, atribuições e responsabilidades, criado por Lei, com denominação e vencimento próprio, atribuições definidas e cometido a uma pessoa;
 - b) GRUPO DE ATIVIDADES: conjunto de cargos com afinidades entre si quanto à natureza do trabalho ou o grau de conhecimento para desempenhá-lo;
 - NÍVEL: vencimento do cargo, fixado em Lei, de acordo com a habilitação profissional, a complexidade das atribuições e o grau de responsabilidade;
 - d) PADRÃO: unidade básica de divisão do nível, constituindo linha natural de promoção do servidor;
 - e) PROMOÇÃO: elevação do servidor para um padrão imediatamente superior ao que ocupa, dentro do mesmo nível;
 - f) VENCIMENTO: retribuição pecuniária correspondente à referência do nível do cargo em que se encontra enquadrado o servidor;
 - g) REMUNERAÇÃO: valor correspondente ao vencimento, acrescido das vantagens previstas em Lei.
- Art. 2º Os cargos de provimento efetivo do quadro permanente, são agrupados por atividades e têm denominação, níveis e quantitativos fixados na forma do Anexo I, da presente resolução.
- Art. 3º Ficam fixados na forma do Anexo II da presente resolução, os vencimentos correspondentes ao padrão de cada nível.



Av. José Grilo-152-Centro - Fone-0XX-27-3547-1310 Pax-0XX-27-3547-1201

APROVADO

Art. 4º - A abertura de concurso público para provimento de cargos será autorizada pelo Presidente da Câmara, por solicitação do responsável da área interessada, da qual deverão constar:

- a) denominação, nível e vencimento do cargo;
- b) número de vagas existentes;
- c) dotação orçamentária para atender às despesas;
- d) atribuições a que se destina o servidor.

Parágrafo único – A Câmara Municipal só poderá realizar concurso público com a autorização de dois terços dos vereadores.

- Art. 5º As atribuições dos cargos de provimento efetivo e os requisitos mínimos para provimento são os constantes do Anexo VI:
- Art. 6º Nas nomeações para os cargos, cumprir-se-ão os requisitos mínimos estabelecidos na forma do artigo anterior, ressalvados os casos já existentes na data da promulgação da presente resolução, sob pena de ser o ato da nomeação considerado nulo de pleno direito.
- Art. 7º A investidura em cargo efetivo dar-se-á sempre no primeiro padrão do nível do cargo para o qual foi nomeado o servidor.
- Art. 8º A promoção do Servidor ocorrerá por antiguidade, observado às normas contidas nesta Resolução.
- Art. 9º Para ser promovido o servidor deverá contar o interstício de três (3) anos de efetivo exercício no padrão em que então se encontra.
- Art. 10- A promoção será concedida automaticamente no mês em que o servidor completar o interstício.
- Art. 11– Promovido o servidor, será reiniciada a contagem de tempo para efeito de nova promoção.
- Art. 12- O servidor que tenha sofrido pena de suspensão somente será promovido após o prazo de três (3) anos, contados da data subseqüente à do término do cumprimento da penalidade.
- Art. 13— O servidor suspenso preventivamente poderá ser promovido, mas se da verificação dos fatos que determinaram a suspensão preventiva resultar a pena de suspensão, a promoção será cancelada.
- Art. 14— O servidor só perceberá o vencimento correspondente ao novo padrão, após a apuração dos fatos determinantes da suspensão preventiva ou depois de declarada a improcedência da penalidade.
- Art. 15– A Câmara promoverá o treinamento permanente de seus servidores, tendo como objetivos:
 - a) criar e desenvolver comportamentos, hábitos e valores necessários ao digno exercício da função pública;
 - b) capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados por ela desejados;

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-3547-1310 – Fax- 0XX-27-3547 1201 PROVADO

- c) estimular o rendimento funcional, criando condições para o constante aperfeiçoamento dos servidores:
- d) integrar os objetivos de cada servidor no exercício de suas atribuições, às suas finalidades como um todo.

Art. 16- O treinamento será de três tipos:

- a) de integração, com a finalidade de integrar o servidor no ambiente de trabalho, através da apresentação da organização e funcionamento da Câmara e de técnicas de relações humanas:
- b) de formação, com o objetivo de dotar o servidor de maiores conhecimentos e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para a execução de tarefas mais complexas;
- c) de adaptação, para preparar servidor para o exercício de novas funções, quando a tecnologia absorver ou tornar obsoletas aquelas que vinha exercendo até o momento.
- Art. 17- O treinamento terá sempre caráter objetivo e prático e será ministrado:
 - a) diretamente pela Câmara, com a utilização de recursos humanos locais;
 - b) mediante o encaminhamento dos servidores para cursos e estágios realizados por entidades especializadas, sediadas ou não no município:
 - c) atrayés da contratação de especialistas ou entidades especializadas.
- Art. 18 Os ocupantes de cargos de todos os níveis hierárquicos participarão dos programas de treinamento.
- Art. 19- A Secretaria Geral de Administração e Finanças elaborará e coordenará a execução dos programas de treinamento, cuja implantação terá os recursos previstos anualmente na proposta orçamentária da Câmara.
- Art. 20- Ficam transformados na forma do Anexo IV da presente resolução, os cargos de Servente e Contador-Tesoureiro.
 - Art. 21- Ficam extintos os cargos constantes do Anexo V desta resolução.
- Art. 22- O Poder Legislativo baixará os atos de enquadramento no prazo de até 05 (dias) dias da vigência desta Resolução.
- Art. 23- O 13º (décimo terceiro) salário dos servidores efetivos da Câmara Municipal, será pago juntamente com a remuneração relativa ao mês de seu aniversário.
- Art. 24- Até que entre em vigor o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, os servidores da Câmara Municipal serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Espírito Santo, instituído pela lei complementar nº 046, de 10 de janeiro de 1994 e legislação complementar.
- Art. 25 O Regime de Previdência Social dos Servidores da Câmara Municipal de Conceição do Castelo é o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Ministério da Previdência e Assistência Social.



Câmara Municipal de Conceição do Castelo-Av. José Grilo-152-Centro - Fone-0XX-27-3547-1310 - Fax-0XX-27-3547-121 PROVADO

Parágrafo Único- Os servidores de que trata o "Caput" deste artigo, contribuirão para o custeio do Regime ao qual se vinculam, com os mesmos percentuais e limites estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

- Art. 26 As normas previstas na Lei Complementar nº 046/94 e em suas alterações posteriores, que se referem à Previdência Social, não se aplica aos servidores da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, em face da vinculação destes ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
- Art. 27- Fica garantida a irredutibilidade da remuneração dos pensionistas e aposentados da Câmara Municipal, cujos proventos vierem a ser fixado em desacordo com o disposto nesta resolução.
- Art. 28 A primeira promoção dos servidores efetivos da Câmara Municipal, excepcionalmente, ocorrerá no mês de maio de 2002, retroagindo seus efeitos a novembro de 1998, observando-se as normas contidas na Lei Municipal nº 665, de 28 de outubro de 1998, naquilo que couber.

Parágrafo Único – O servidor promovido na forma do "Caput" deste artigo, fará jus ao recebimento da diferença salarial verificada a partir do mês de novembro de 1998, a qual será paga em folha suplementar.

- Art. 29 Para os fins da promoção de que trata o artigo 28, ficam fixados na forma do Anexo III da presente resolução, os vencimentos correspondentes ao padrão de cada nível.
- Art. 30 Após a concessão da promoção de que trata o artigo anterior, observarse-á as normas contidas na presente resolução para a concessão de nova promoção, inclusive a tabela de vencimentos de que trata o anexo II.
- Art. 31- As despesas decorrentes da implantação da presente Resolução correrão à conta das dotações constantes do orçamento da Câmara Municipal.
- Art. 32- Esta Resolução entrará vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2002.
- Art. 33- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Resolução de n.º 005. de 23/04/1990 e em suas alterações posteriores.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo – ES, 14 d**a mais de la conceição do Castelo** – ES, 14 d**a mais de la conceição do Castelo** – ES, 14 d**a mais de la conceição do Castelo** – ES, 14 d**a mais de la conceição do Castelo** – ES, 14 d**a mais de la conceição do Castelo** – ES, 14 d**a mais de la conceição do Castelo** – ES, 14 d**a mais de la conceição do Castelo** – ES, 14 d**a mais de la conceição do Castelo** – ES, 14 d**a mais de la conceição do Castelo** – ES, 14 d**a mais de la conceição do Castelo** – ES, 14 d**a mais de la conceição do Castelo** – ES, 14 d**a mais de la conceição do Castelo** – ES, 14 d**a mais de la conceição do Castelo** – ES, 14 d**a mais de la conceição do Castelo** – ES, 14 d**a mais de la conceição do Castelo** – ES, 14 da mais de la conceição do Castelo – ES, 14 da mais de la conceição do Castelo – ES, 14 da mais de la conceição do Castelo – ES, 14 da mais de la conceição do Castelo – ES, 14 da mais de la conceição do Castelo – ES, 14 da mais de la conceição do Castelo – ES, 14 da mais de la conceição de la conceição do Castelo – ES, 14 da mais de la conceição do Castelo do Castelo – ES, 14 da mais de la conceição do Câmara Municipal oe de 2002.

DOMINGŌS LÚCIO ZANÃO

Presidente da Câmara Municipal

ISMAEL FERREIRA DOS SANTOS

Sala

2º Secretário

SEBASTIÃO ĎA SILVA VARGAS



Av. José Grilo-152-Centro - Fone-0XX-27-3547-1310 - Fax-0XX-27-3547-1201

ANEXO I

APROVADO

RESOLUÇÃO N.º 003/2002.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO DE ATIVIDADES/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUANT.
APOIO ADMININSTRATIVO		
Auxiliar Administrativo	V	01
Escriturário Adjunto Parlamentar	VI VI	01 01
TRANSPORTES		
Motorista	IV	01
OPERACIONAL		
Auxiliar de Serviços Gerais	1	01
Guarda Patrimonial Recepcionista	11	02 01
NÍVEL SUPERIOR		
Contador	VII	01

ANEXO II

RESOLUÇÃO N.º 003/2002.

TABELA DE VENCIMENTOS (ART. 3°)

QUADRO PERMANENTE GERAL

NÍVEL	T								PADRÃ	0							
 	A	В	C	D	E	F	G	Н	Į	J	L	М	N	0	P	, Q	R
I	200,	218,	238,	259,	282,	307,	335,	365,	398,	434,	473,	516,	547,	596,	650,	708,	772,
п	219,	239,	260,	283,	308,	336,	366,	399,	435,	474,	517,	654,	615,	670,	730,	796,	868,
III	246,	268,	292,	318,	347,	378,	412,	449,	489,	533,	581,	633,	690,	752,	820,	894,	974,
IV	293,	320,	349,	380,	414,	451,	492,	536,	584,	637,	694,	756,	824,	898,	979,	1.067,	1.163,
V	320,	349,	380,	414,	451,	492,	536,	584,	637,	694,	756,	824,	898,	/ 979,	1.067,	1.163,	1.268,
VI	485,	529,	577,	629,	686,	748,	815,	888,	968,	1.055,	1.150,	1.253,	1.366,	1.489,	1.623,	1.769,	1.928,
VII	635,	692,	754,	822,	896,	977,	1.065,	1.161,	1.265,	1.379,	1.503,	1.638,	1.785,	1.946,	2.121,	2.312,	2.520,



Av. José Grilo-152-Centro - Fone- 0XX-27-3547-1310 - Fax- 0XX-27-3547-1201

ANEXO III

APROVADO

RESOLUÇÃO N.º 003/2002.

TABELA DE VENCIMENTOS PARA FINS DA 1º PROMOÇÃO (ART. 29)

QUADRO PERMANENTE GERAL

NÍVEL									PADRÃ)						-	
	A	В	C	D	Е	F	G	H	I	J	L	M	N	0	P	Q	R
I	200,	212,	225,	238,	252,	267,	283,	300,	318,	337,	357,	378,	401,	425,	450,	477,	506,
II .	219,	232,	246,	261,	277,	294,	312,	331,	351,	372,	394,	418,	443,	470,	498,	528,	560,
Ш	246,	261,	277,	294,	312,	331,	351,	372,	394,	418,	443,	470,	498,	528,	570,	604,	640,
IV	293,	311,	330,	350,	371,	393,	417,	442,	469,	497,	527,	559,	593,	629,	667,	707,	749,
V	320,	339,	359,	381,	404,	428,	454,	481,	510,	541,	573,	607,	643,	682,	723,	766,	812
VI	485,	514,	545,	578,	613,	650,	689,	730,	774,	820,	869,	921,	976,	1.035,	1.097,	1.163,	1.233
VII	635,	673,	713,	756,	802,	850,	901,	955,	1.012,	1.073,	1.137,	1.205,	1,277,	1.354,	1.435,	1.522,	1.613

X 🕺

ANEXO IV

RESOLUÇÃO N.º 003/2002.

CARGOS TRANSFORMADOS

SITUAÇÃO ATUA	L	SITUAÇÃO NOVA				
DENOMINAÇÃO NÍVEL		DENOMINAÇÃO	NÍVEL			
Servente	1	Auxiliar de Serviços Gerais	ł			
Contador - Tesoureiro	S/R	Contador	VII			

ANEXO V

RESOLUÇÃO N.º 003/2002.

CARGOS EXTINTOS

DENOMINAÇÃO	C. IDENT.	QUANT.		
Assessor Jurídico	C.C.S-4	01		
Secretário Adjunto	C.C.M-S/R	01		
Secretário de Apoio	C.C.M-S/R	01		
Agente Legislativo	C.C.M-S/R	01		



Av. José Grilo-152-Centro - Fone- 0XX-27-3547-1310 - Fax- 0XX-27-3547-1201

ANEXO VI

APROVADO

RESOLUÇÃO N.º 003/2002.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E REQUISITOS PARA PROVIMENTO

GRUPO DE ATIVIDADES: APOIO ADMINISTRATIVO/LEGISLATIVO

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

NÍVEL: V

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende os cargos que se destinam a executar ou auxiliar na execução de tarefas de apoio administrativo da Secretaria Geral de Administração e Finanças.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Atender, eventualmente, telefonemas prestando informações e anotando recados;
- Informar processos de declarações, certidões, averbações e outros no que se refere à área:
- Informar processos de declarações, certidões, averbações e outros no que se refere à 🗝 🗽
- Protocolar a entrada e saída de documentos, autuar os documentos recebidos formalizando os processos, preencher e arquivar fichas;
- Receber, conferir e registrar o expediente relativo à unidade que serve;
- Distribuir e expedir correspondência, bem como preparar documentos para expedição;
- Atender ao público interno, prestando informações, consultando fichários, listagens e outros documentos;
- Encaminhar os processos às unidades competentes e registrar sua tramitação:
- Redigir expedientes sumários, como cargas, ofícios e memorandos;
- Transmitir e encaminhar avisos, marcar entrevistas e reuniões;
- Receber, registrar, guardar e conservar processos, livros e outros documentos:
- Registrar, sob supervisão, os processos e petições destinadas a arquivamento;
- Localizar documentos arquivados para juntada ou anexação;
- Atualizar as fichas funcional e financeira dos funcionários da Câmara:
- Preencher requisições de matériais e formulários seguindo instruções preestabelecidas:
- Distribuir material na unidade onde exerce funções, registrando a diminuição de estoque e solicitando providências para sua reposição;
- Receber o material dos fornecedores e conferir as especificações bem como sua quantidade e qualidade com os documentos de entrega;
- Executar todas as tarefas de rotina relativas à distribuição de materiais;
- Manter registro e levantar dados sobre consumo de material;
- Manter e atualizar cadastros e fichários;
- Fazer inscrições para cursos e concursos, seguindo instruções, conferindo a documentação recebida e transmitindo instruções;
- Elaborar relações para frequência de cursos, ou realização de provas em concursos;
- Montar e distribuir o material necessário aos cursos de treinamento da Câmara;
- Dar informações em processos sobre assuntos da unidade em que serve;
- Executar trabalhos auxiliares de escrituração contábil;
- Arquivar documentos e processos de acordo com normas preestabelecidas.
- Montar Boletim de Ligação telefônicas e de extração de cópias;



Av. José Grilo-152-Centro - Fone- 0XX-27-3547-1310 - Fax- 0XX-27-3547-1201

APROVADO

- Montar mapas de controle de licitação;
- Controlar o prazo de entrega e saída de documentos;
- Promover a extração de cópias, quando solicitado;
- Efetuar pagamentos e recebimentos em instituições bancárias e comerciais;
- Receber, distribuir e entregar expediente externo e interno:
- Receber, separar e distribuir correspondências;
- Orientar a limpeza e conservação das dependências de sua unidade de trabalho;
- Conservar os instrumentos de trabalho; e
- executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

GRAU DE INSTRUÇÃO: 2º GRAU COMPLETO.

OUTROS REQUISITOS: NOÇÕES DE INFORMÁTICA, DATILOGRAFIA E REDAÇÃO

SIMPLES.

GRUPO DE ATIVIDADES: APOIO ADMINISTRATIVO/LEGISLATIVO

CARGO: ESCRITURÁRIO

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

NÍVEL: VI-S/R

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende os cargos que se destinam à execução de serviços inerentes a seleção, revisão e preparo definitivo de proposições, acompanhamento e coordenação das atividades legislativas e execução das tarefas de rotina administrativas relacionadas com a Secretaria Geral de Administração e Finanças.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Executar o serviço de sonorização da Câmara Municipal;
- Providenciar a colocação e retirada dos microfones no plenário quando da realização de Sessões ou qualquer outro evento;
- Providenciar, por determinação do Presidente, a gravação das Sessões;
- Auxiliar o secretário nas reuniões da Mesa Diretora;
- Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Mesa Diretora, quando solicitado;
- Coordenar as atividades legislativas;
- Preparar o processo de frequência dos Vereadores, repassando-o mensalmente à contabilidade:
- Elaborar a Ordem do Dia, segundo as instruções do Presidente;
- Organizar, coordenar, dirigir e executar as atividades cerimoniais da Câmara Municipal;
- Colocar à disposição do Presidente, para ser lido no início de cada Sessão, todo o expediente recebido pela Câmara Municipal;
- Anotar o expediente de cada Sessão e, em resumo, os pronunciamentos dos oradores inscritos, bem como o da ordem do dia e das comunicações, para elaboração da ata resumida e digitada, com vista à leitura no início da sessão seguinte;
- Providenciar cópias de pareceres orais das Comissões, proferidos em plenário, para serem juntadas aos projetos a que se referem;
- Esclarecer, quando solicitado, caso saiba, dúvidas a respeito do Regimento Interno;
- Auxiliar o Presidente, quando solicitado, em suas relações com as autoridades e o povo em geral;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO Av. José Grilo-152-Centro - Fone- 0XX-27-3547-1310 - Fax- 0XX-27-3547-1201 ROVADO

- Atendimento ao Presidente, Vereadores e funcionários, prestando informações quanto à localização de processos:
- Examinar, informar e efetivar medidas a ser impostas nos processos de nomeação, exoneração, demissão, promoção, reintegração, readmissão, disponibilidade, aposentadoria, revisão de proventos, gratificações permanentes e temporárias;
- Instruir processo sobre abandono de emprego, levantar e examinar os casos de acumulação de cargos;
- Fiscalizar a frequência dos funcionários, informando ao Presidente sobre os falto-
- Elaborar a escala de férias:
- Executar serviço de datilografia e digitação:
- Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores, providenciar comunicação às firmas participantes de licitações dos resultados finais;
- Organizar e controlar, em arquivo próprio, toda documentação de licitação;
- Prestar informações às autoridades superiores, quando solicitado:
- Digitar parecer de projetos ou de qualquer outro processo, quando solicitado:
- Efetuar o registro de Leis, Decretos, Portarias e Contratos da Câmara;
- Providenciar, anualmente, o arquivo de todos os processos tramitados, ordenandoos por ordem de protocolo;
- Informar ao Presidente e demais Órgãos, sobre os prazos estabelecidos nas Constituições Federal, Estadual e Municipal e nas demais leis:
- Manter relações externas com o Prefeito ou qualquer outra autoridade, sobre assuntos internos da Câmara, com autorização do Presidente;
- Auxiliar os Vereadores em assuntos diversos, guando solicitado:
- Zelar e fazer zelar pelo patrimônio da Câmara, fiscalizando a reprodução de documentos, a utilização de telefones e de demais materiais e equipamentos;
- Orientar na redação das Atas das Sessões da Câmara:
- Providenciar certidão e declaração de tempo de serviço;
- Protocolar todos os processos referentes a Ação Legislativa;
- Auxiliar o Secretário da Mesa, quando solicitado, no desempenho de suas atribuicões.
- Auxiliar o Presidente da Câmara, em sessão, guando solicitado;
- Coordenar e relatar notícias e informações da atualidade e outros textos de várias naturezas para publicação e difusão pela imprensa;
- Distribuir matérias para publicação, quando autorizado pelo Presidente;
- Orientar na preparação de material publicitário, para garantir-lhe clareza e estilo adequado:
- Pesquisar e colher notícias e informações de interesse da Câmara; e
- Realizar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

GRAU DE INSTRUÇÃO: 2º GRAU COMPLETO

OUTROS REQUISITOS: NOÇÕES DE INFORMÁTICA, DATILOGRAFIA REDAÇÃO.

GRUPO DE ATIVIDADES: APOIO ADMINISTRATIVO/LEGISLATIVO

CARGO: ADJUNTO PARLAMENTAR

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

NÍVEL: VI-S/R



Av. José Grilo-152-Centro - Fone-0XX-27-3547-1310 - Fax-0XX-27-3547-1201 DO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende os cargos que se destinam a auxiliar na coordenação das atividades legislativas da Câmara Municipal, executar tarefas de rotina administrativa relacionadas com a aplicação de leis, regulamentos e normas em geral e, execução das tarefas de rotina administrativas relacionadas com a Secretaria Geral de Administração e Finanças.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Assessorar, quando solicitado, os Vereadores:
- Promover a perfeita integração entre os setores da Câmara, visando a aplicação das normas e determinações legais;
- Auxiliar o Secretário nas reuniões da Mesa Diretora, quando solicitado;
- Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Mesa Diretora;
- Auxiliar na coordenação das atividades legislativas;
- Auxiliar na coordenação, organização das atividades cerimoniais da Câmara Municipal.
- Solicitar cópia de pareceres orais, para serem anexados em processos a que se referem;
- Esclarecer, quando solicitado, caso saiba, dúvidas a respeito do Regimento Interno e demais Leis;
- Auxiliar o Presidente, quando solicitado, em suas relações com autoridades e o povo em geral;
- Prestar assessoramento às autoridades superiores, quando solicitado;
- Interpretar leis, Regulamentos, Portarias e Normas em geral, caso saiba, digitar parecer de Projetos ou de qualquer outro processo, quando solicitado;
- Informar ao Presidente e demais órgãos, sobre os prazos estabelecidos nas Constituições e nas demais Leis;
- Manter relações externas com o Prefeito ou qualquer outra autoridade, sobre assuntos internos da Câmara, com autorização do Presidente;
- Auxiliar os Vereadores em assuntos diversos, quando solicitado;
- Auxiliar na redação das atas das comissões, quando solicitado;
- divulgar aos órgãos da Câmara, as decisões e providências determinadas pelo Presidente e o encaminhamento das matérias de interesse da Câmara, quando autorizadas pelo Presidente para publicação nos órgãos de imprensa;
- Promoção e conservação das instalações elétricas, hidráulicas e equipamentos de escritório da Câmara, providenciando o reparo tão logo se fizer necessário;
- Providenciar a limpeza interna e externa do prédio da Câmara, quando se fizer necessário:
- Fazer análise e o controle dos custos de obras, serviços, atividades, projetos e etc.
- Receber do Executivo, os projetos e outros documentos, encaminhando-os para protocolo:
- Receber e providenciar o encaminhamento de projetos, processos e outros documentos para apreciação do Presidente;
- Organizar e conservar os arquivos, analisando o conteúdo de documentos e papéis, implementando o sistema de arquivo;
- Incineração de papéis, jornais e outros, com autorização do Presidente;
- Participação na elaboração e análise da proposta orçamentária da Câmara e o acompanhamento e controle do orçamento;
- Elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas pela Câmara;
- Executar serviços relacionados ao recebimento, registro, classificação, arquivamento, guarda e conservação de documentos em geral;
- Auxiliar na execução de coletas de preço e no acompanhamento dos processos de compra;
- Fixar, no quadro da Câmara e da Prefeitura Municipal, os atos do Presidente e da Mesa Diretora;



Av. José Grilo-152-Centro - Fone- 0XX-27-3547-1310 - Fax- 0XX-27-3547-1201

- Auxiliar a Mesa Diretora na requisição do duodécimo da Câmara no prazo estabelecido em lei;
- Auxiliar o Presidente na coordenação da Ordem do dia;
- Assessorar o Presidente em reuniões, quando solicitado;
- Organizar e manter atualizado o inventário dos bens patrimoniais, repassando-o à contabilidade;
- Supervisionar as tarefas relativas à limpeza e conservação das dependências da Câ-
- Providenciar a aquisição do material necessário à limpeza e conservação, bem como o material de cantina;
- Cuidar da boa apresentação das dependências da Câmara;
- Providenciar a abertura e o fechamento das dependências da Câmara:
- Desempenhar outras atividades correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

GRAU DE INSTRUÇÃO: 2º GRAU COMPLETO

OUTROS REQUISITOS: NOÇÕES DE INFORMÁTICA, DATILOGRAFIA E REDAÇÃO.

GRUPO DE ATIVIDADES: TRANSPORTES

CARGO: MOTORISTA

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

NÍVEL: IV

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende os cargos que se destinam a executar a tarefa de dirigir e desenvolver as atividades de limpeza e conservação do veículo oficial da Câmara Municipal.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Dirigir veículos automotores transportando passageiros:
- Proceder à lavagem do veículo todo final de mês;
- Proceder à troca de óleo no prazo certo:
- Lubrificar o veículo nos prazos indicados:
- Zelar pela conservação e limpeza diária do veículo:
- Conduzir veículos aos postos de abastecimento para lavagem, lubrificação e abastecimento em geral;
- Notificar à chefia imediata as irregularidade verificadas no veículo, quando estiver sob sua responsabilidade, registrando-as em formulários apropriados;
- Portar a documentação do carro, quando este estiver sobre sua responsabilidade:
- Preencher a parte diária, entregando-a no órgão competente e no prazo determinado:
- Obedecer às leis de trânsito e em caso de infringi-la, arcar com as despesas devidas;
- Prestar serviços de rotina simples aos órgãos da Câmara;
- Auxiliar, eventualmente, na carga e descarga de materiais e equipamentos:
- Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade; e
- Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

GRAU DE INSTRUÇÃO: 1º GRAU COMPLETO

OUTROS REQUISITOS: CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL "D" E 02 (DOIS)

ANOS DE EXPERIÊNCIA.



Av. José Grilo-152-Centro - Fone- 0XX-27-3547-1310 - Fax- 0XX-27-3547-1201

APROVADO

GRUPO DE ATIVIDADES: OPERACIONAL

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

NÍVEL: I

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende os cargos que se destinam a executar trabalho rotineiro de limpeza em geral do Prédio e dependências da Câmara, bem como realizar tarefas de copa e cozinha, abertura e fechamento das dependências e outros.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Abrir e fechar as dependências do prédio da Câmara Municipal;
- Limpar as dependências do prédio da Câmara, varrendo, lavando e encerando assoalhos, piso, escadas, ladrilhos e vidraças;
- Manter a devida higiene das instalações sanitárias e da cozinha;
- Fazer a limpeza geral e executar as tarefas de copa e cozinha;
- Manter a arrumação da cozinha, limpando recipientes e vasilhames;
- Remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos;
- Limpar utensílios como cinzeiros e objetos em geral;
- Coletar o lixo dos depósitos, recolhendo-o adequadamente;
- Remover ou arrumar móveis e utensílios;
- Solicitar material de limpeza e de cozinha:
- Cumprir mandados internos e externos, executando eventualmente tarefas de coleta e entrega de correspondências, mensagens ou de pequenos volumes;
- Atender, eventualmente, telefonemas prestando informações e anotando recados;
- Efetuar, eventualmente, pagamentos e recebimentos em instituições bancárias e comerciais; e
- Desempenhar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

GRAU DE INSTRUÇÃO: 4º SÉRIE DO 1º GRAU

OUTROS REQUISITOS: NÃO HÁ

GRUPO DE ATIVIDADES: OPERACIONAL

CARGO: GUARDA PATRIMONIAL

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

NÍVEL: II

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende os cargos que se destinam à execução da vigilância diurna e noturna no prédio da Câmara Municipal, bem como a defesa do patrimônio.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

 Proceder à ronda diuma ou noturna nas dependências interna do prédio da Câmara Municipal, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão devidamente fechadas;



Av. José Grilo-152-Centro - Fone- 0XX-27-3547-1310 - Fax- 0XX-27-3547-12010 PROVADO CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

- Examinar as instalações hidráulicas e elétricas do prédio da Câmara, tomando as providências necessárias na ocorrência de fatos imprevistos;
- Proceder à vigilância de veículo, máquinas e equipamentos sob sua responsabili-
- Executar a vigilância junto aos vereadores e servidores no sentido de alertá-los e protegê-los quanto aos atos de vandalismo e/ou manifestações em geral;
- Prestar informações ao público, quanto à localização de serviços e de servidores; e

Desempenhar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

GRAU DE INSTRUÇÃO: 4ª SÉRIE DO 1º GRAU

OUTROS REQUISITOS: NÃO HÁ

GRUPO DE ATIVIDADES: OPERACIONAL

CARGO: RECEPCIONISTA

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

NÍVEL: III

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende os cargos que se destinam à execução das tarefas de recepcionar autoridades e visitantes, quando em visita à Câmara Municipal, bem como a operação de aparelhos telefônicos afim de estabelecer comunicações internas, locais e interurbanas e auxiliar, quando solicitado, na execução das tarefas de rotina administrativas relacionadas com a Secretaria Geral de Administração e Finanças.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Efetuar os serviços típicos de recepcionista, organizando a ordem dos recepciona-
- Prestar informações simples, pessoalmente ou por telefone, anotar recados, transmitir mensagens e encaminhar visitantes às repartições solicitadas;
- Auxiliar no arquivamento de documentos, preencher e colocar fichas em ordem, selar e expedir correspondências e outros;
- Fixar no quadro, avisos, comunicados e ordem de serviços, conforme instruções superiores;
- Operar aparelho telefônico afim de estabelecer comunicações internas, locais e interurbanas;
- Anotar em Boletim as chamadas interurbanas e outras determinadas pelo Presidente:
- Zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho, bem como pela limpeza e ordem de seu local de serviço; e
- Desempenhar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

GRAU DE INSTRUÇÃO: 1º GRAU COMPLETO

OUTROS REQUISITOS: NÃO HÁ



Av. José Grilo-152-Centro - Fone- 0XX-27-3547-1310 - Fax- 0XX-27-3547-1201 APROVADO

GRUPO DE ATIVIDADES: NIVEL SUPERIOR

CARGO: CONTADOR

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

NÍVEL: VII

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende os cargos que se destinam a executar o planejamento, a coordenação e o controle das atividades referentes à contabilidade e a elaboração do orçamento e da programação anual da despesa em articulação com o presidente da Câmara Municipal e ainda, a execução de tarefas específicas, ligadas à respectiva área de atuação.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- As previstas nas leis que regulamentam o exercício das profissões de Contador, e:
- Participação na elaboração e análise da proposta orçamentária e o acompanhamento e controle da execução do orçamento, procedendo as alterações quando autorizadas pelo Presidente;
- Elaborar os balancetes mensais, encaminhando-os à apreciação superior, nos prazos indicados por Lei:
- Remeter, mensalmente os balancetes financeiros e orçamentários ao Plenário, no prazo indicado por Lei;
- Elaborar no prazo determinado, o balanço geral da Câmara;
- Elaborar no prazo determinado e encaminhar para publicação, os anexos e balancetes previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Emitir nota de empenho, visando assegurar o controle eficiente da execução orçamentária da despesa;
- Elaborar e analisar as folhas de pagamento dos funcionários e dos Vereadores, adequando-as às unidades orçamentárias:
- Conferir diariamente os extratos de contas bancárias:
- Emitir todos os processos de pagamentos e a respectiva ordem;
- Arquivar todos os processos de pagamento já liquidados;
- Receber o duodécimo e proceder a execução dos pagamentos das despesas previamente processadas e autorizadas pelo Presidente:
- Emitir e assinar cheques e requisições de talonários juntamente com o Presidente;
- Proceder à escrituração do livro caixa e a elaboração do boletim diário do movimento financeiro;
- Receber, guardar e conservar os valores e títulos da Câmara, devolvendo-os quando devidamente autorizados:
- Recolher as importâncias devidas, referentes aos encargos sociais da Câmara;
- Emitir parecer técnico contábil em proposições, quanto solicitado;
- Promover o aperfeiçoamento dos métodos e programas de acompanhamento e controle da execução orcamentária:
- Preencher os formulários referentes a encargos sociais:
- Descontar em folha de pagamento, as ligações telefônicas quando autorizadas pelo Presidente:
- Providenciar o controle do recebimento e conferência do duodécimo destinado à Câmara Municipal: e
- Desempenhar outras atividades correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

GRAU DE INSTRUÇÃO: CURSO SUPERIOR DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO RESPECTIVO.



Av. José Grilo-152-Centro - Fone- 0XX-27-3547-1310 - Fax- 0XX-27-3547-1201

MENSAGEM

REF.: PROJETO DE RESOLUÇÃO № 003/2002.

Nobres Vereadores:

Temos a honra de submeter para a sábia e competente apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Resolução que trata da necessária e esperada REFORMA ADMINISTRATIVA no âmbito do Poder Legislativo.

Através de nossa Assessoria, verificarmos que a Administração desta Casa de Leis encontra-se completamente atrofiada nas suas ações e impedida de desenvolver-se a contento, face a desatualização dos meios e condições, e, pela inexistência de uma sistemática moderna.

O estado atual da administração da Câmara Municipal, é prejudicial aos servidores, aos vereadores e ao povo. Com a evolução ocorrida na sociedade como um todo, ficou os serviços defasados na sua eficiência e os servidores desvalorizados profissionalmente.

O presente Projeto de Resolução é abrangente, pois, dá aos serviços a atualidade, dá à Câmara Municipal a mobilidade e aos vereadores a satisfação de melhor serem assistidos em suas atividades. Aos servidores, o presente projeto, contempla-os com a organização dos cargos e o plano de cargos e vencimentos, progressão funcional, dignidade humana e garantia de previdência social em atividade ou na inatividade.

Neste projeto, o servidor é distinguido como ser humano e profissional do serviço público. Todos terão chance de progressão, bastando que tenham dedicação ao trabalho.

Tanto o Projeto de Resolução nº 002, bem como o presente Projeto, são exigências previstas desde 1990, quando promulgou-se a Lei Orgânica do Município. Também previstas desde 1991, no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Assim com o atendimento dos pares dessa Augusta Casa, esperamos pela apreciação e aprovação do presente Projeto de Resolução, com exiguidade de tempo possível.

Agradecemos.

DOMINGOS LÚCIO ZANÃO

Presidente da Câmara Municipal

SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS

ISMAEL FERREIRA DOS-SÁNTOS

Secretário